



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA E ALA SISTEMAS COMERCIAL LTDA A FIM DE REALIZAR A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUSIVE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO E CORRETIVO, PARA GERENCIAMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n.º 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, n.º 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

CONTRATADA: ALA SISTEMAS COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.996.592/0001-46, estabelecida na rua Reinaldo de Andrade Souza, 136-C, Nossa Senhora de Fátima, Itabuna/BA, CEP: 45.604-107, representada pela sua sócia administradora, a Sra. **NINFA BATISTA DE JESUS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 02266499-89 SSP/BA e do CPF/MF n.º 402.864.285-04, residente e domiciliada à rua Reinaldo de Andrade Souza, 136, Nossa Senhora de Fátima, Itabuna/BA, CEP: 45.604-107.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 034/2023, firmado entre as partes em 20/12/2023, instruído no Processo Administrativo 2994/2023 (Dispensa de Licitação 024/2023), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 034/2023 pelo período de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato 034/2023, por meio deste Termo Aditivo, fica prorrogado até o dia 20 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ 8.222,50 (oito mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.
2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	-------	-----	-----------------	--------------------

1/3



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1	Locação de Software (com serviço de manutenção com suporte técnico e corretivo) para gerenciamento de Ponto eletrônico via web pelo computador e celular via aplicativo online e off-line, bem como compatível com Relógio de Ponto Control ID Class para até <u>250 COLABORADORES</u> serviço de localização via GPS do colaborador; cerca virtual: inteligência que verifica se o ponto via app foi registrado no local permitido; suporte 24 h; Foto do funcionário no momento do ponto; consultas do histórico de ponto; Registro de atividades; Alerta de inconsistência de ponto; restrição de dispositivo autorizado para se bater ponto; Chat online com o gestor; Localização do colaborador no momento do ponto; Dispositivos autorizados: restringe o ponto aos aparelhos que a empresa confia; QR Code: agilidade do registro de ponto em aparelhos de uso compartilhado; Gestão e armazenamento de documentos; Advertência eletrônica; Escalas de trabalho variadas; Validação de ponto por autenticação inteligente; Auditoria com log de atividades em toda a plataforma; Integração oficial e legal de AFD, AFDT e ACJEF; API de integração com qualquer sistema e ERP; Calendário de feriados pré-vinculado; Gestão de férias; lembrete de registro de ponto; integração com relógio de ponto; Instalação completa e de acordo com a portaria 671 do MTE. Atualização no sistema (quando houver) repassada sem custo.	Mês	11	747,50	8.222,50
VALOR GLOBAL (R\$):					8.222,50

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 8.222,50 (oito mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), será devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, vinculado à atividade 2.001, da Lei Orçamentária Anual de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo Administrativo 3123/2024, e encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna-BA, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente da Câmara



NINFA BATISTA DE JESUS
Representante